



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº.2406/2011.

Autor: Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 2385, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial para viabilizar a aquisição de veículo automotor para transporte escolar, através do programa "Caminho da Escola", para atender a Secretaria Municipal de Educação, ficando alterada a Lei Orçamentária Municipal nº. 2.385, de 09 de dezembro de 2010, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2011, para acréscimo da seguinte rubrica:

I – Unidade Orçamentária: 013 – Educação, Convênios.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Função: 012 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 029 – Educação – convênios.

Projeto/Atividade: Aquisição de veículos para atendimento ao transporte escolar.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3.4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	331.650,00
Total do Projeto Atividade		331.650,00

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2011, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação que, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão na Lei Municipal nº. 2306/2009 – PPA, dentro do Programa "Educação e Convênios", o Projeto Atividade - Aquisição de Veículos para atendimento ao Transporte Escolar, no valor de R\$ 331.650,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) para o exercício de 2011, com a finalidade de adquirir veículo automotor para o transporte escolar.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 25 de fevereiro de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal